DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NOVA DESCOBERTA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Contrato de Gestão nº 002/11
Termo Aditivo nº 12
DGAJ / SES

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 004/2010

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 09.767.633/0001-02, com endereço na Avenida Parnamirim, nº 95, Recife/PE, CEP: 52.060-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no **CPF/MF** sob o **nº 166.962.204-53,** portador da **Cédula de Identidade nº 854.704-SSP/PE,** têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2011**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2011, conforme os termos do Parecer nº 23/17, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 14/2017, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, **bem como a READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente rerratificação e consolidação**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 03 de janeiro de 2021,** quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência do disposto na **Lei Estadual nº 16.155/2017, a qual altera a Lei nº 15.210/2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco**, as partes resolvem rerratificar o **Contrato de Gestão nº 002/2011**, adequando os seus termos à referida Lei, passando as cláusulas relacionadas abaixo a vigorar, após consolidado, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2011

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DAS PARTES
3.1. – DA CONTRATADA

3.1.6.1. *Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração e depositados em conta específica, em nome da contratada.*

3.1.32 *Para qualquer intervenções na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.*

3.1.32.1 *A aprovação prévia de que trata o 3.1.32 poderá ser dispensada em se tratando de pequenos reparos ou aquisições urgentes e cujo custo não exceda os limites fixados em decreto regulamentador.*

3.1.32.2 *O contrato de gestão poderá, a critério da Administração, contemplar um plano de investimento para implementação de processo de acreditação hospitalar, visando à*

certificação de qualidade dos serviços de saúde, mediante a apresentação de projeto e planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

***3.1.43** A OSS poderá desenvolver atividades de ensino e pesquisa compatíveis com o perfil e porte da unidade de saúde gerida, com análise do projeto e autorização prévias da secretaria de saúde.*

***3.1.43.1** O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizado na sua integralidade, poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SES.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILIBRIO

***PARAGRAFO SEGUNDO** – O valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.*

***PARÁGRAFO QUARTO** – Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela contratante, mediante termos de ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela secretaria da controladoria feral do estado e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Estado.*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

***PARÁGRAFO TERCEIRO** – as prestações de contas, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverá ser publicada em formato eletrônico no sitio eletrônico da OSS e no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.*

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

III – por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados e/ou até a conclusão de novo processo licitatório para escolha e transferência do hospital a nova contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - *Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período e, após a análise, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada observará o disposto no parágrafo quarto, da cláusula décima primeira deste contrato, e os valores devidos à Administração serão pagos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação específica para este fim.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

I- Aviso de correção
II- Advertência por escrito;
III- Multa;
IV- Rescisão contratual;
V- Desqualificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado **em R$ 16.489.104,24 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R$ 1.374.092,02 (hum milhão, trezentos e setenta e quatro mil, noventa e dois reais e dois centavos),** cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas varáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101; 0144
CÓDIGO UG: 530401
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1022
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE000091; 2018NE001180, emitidas em 02/01/2018.

As referidas Nota de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R$ 8.153.172,51 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PL Nº 023.2018.CPL II.PE.0004.DAG-SDS – **Objeto:** Eventual aquisição de Caixa Térmica para suprir os Órgãos Operativos a Gerência Geral de Polícia Científica, através de Registro de reços. **VALOR ESTIMADO: R$ 10.249,20. ENTREGA DE ROPOSTAS ATÉ:** 25MAI18 às 09:00hs. **INICIO DA DISPUTA:** 5MAI18 às 10:00hs (horario de Brasília-DF). Retirada do edital: ww.peintegrado.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br e CPL II/ DS - Rua São Geraldo nº 111, Santo Amaro, Recife-PE Fone: 81) 3183-8064. Recife-PE, 10 de Maio de 2018 **MARCOS SILVA E LIMA** Presidente/Pregoeiro da CPL II-SDS.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

RP nº 008/2018 - 2ª Publicação – PL nº 025/2017 PE. nº 018. PL II resolve publicar a ata de registro de preço para eventual quisição de materiais de expediente. **Empresa vencedora: RUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NPJ:** 13.344.533/0001-32. **Valor total R$ 10.186,80. Vigência: 9/02/2018 a 08/01/2019. EDNALDO** ALVES DE **MOURA** UNIOR - Secretário Executivo de Admin stração e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CHAMAMENTO PÚBLICO

HAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - Objeto: D spens e licitação para a contratação de Instituição Especializada em esquisa e ensino para realização do Exame Supletivo nos dias 1 e 22 de outubro de 2018 para 13.600 (treze mil e seiscentos) articipantes com base no art.24, XIII, da Lei nº 8.666/93. O prazo e envio de cotações e documentações e de 15 (quinze) dias orridos, a contar da data da publicação. Especificações no site ww.licitacoes.pe.gov.br (órgão licitante SEE). Enviar propostas documentação habilitatória para o e-mail geame.see@gmai om e entregar os originais na Gerência de Análise de Mercado a SEE, em atenção a Gestora de Análise de Mercado Jacim haves. Telefone: (81) 3183-9213 / 3183-9210.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

***T.A AO CT. Nº 119/2017. CONTRATADA: MINDLAB DO BRASIL OMÉRCIO DE LIVROS LTDA. CNPJ/MF:** 10.391.836.0001-18. **bjeto: a)** Apostilamento. **b)** Prorrogação da execução da formação icial. **Data de Assinatura:** 29/01/2018.

***TA AO CT Nº 079/2015 - CONTRATADA: ART JET COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ/MF:** 5.568.967/0001-78. **Objeto: a)** A prorrogação do prazo de vigência or mais 12 (doze) meses correspondente ao período de 01/04/2018 31/03/2019. **b)** Fica determinada a rescisão antecipada, quando a formalização de instrumento regular que substitua a presente ontratação. **Data de Assinatura:** 26/03/2018

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CHAMADA PÚBLICA 002/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE VENCEDORES

HAMADA Nº 02/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS LIMENTÍCIOS - MIX CAPRINO DIRETAMENTE DAAGRICULTURA AMILIAR, CONFORME ARTIGO 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E ESOLUÇÃO FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA ELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 **ivulgação dos vencedores.** Informação disponível no site www. citacoes.pe.gov.br. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias orridos, conforme previsto no edital. Recife, 10/05/2017. Sylvia loura, Presidente da Comissão

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA – CPL II
PL N.º 0030.2018.CPL-II.PE.0013.SEFAZ-PE

ERRATA

o aviso do processo em tela publicado no dia 10/05/2018, nde se lê: Propostas até: 21/05/2018 às 10h00min. Abertura as Propostas: 21/05/2018 às 10h05min, Início da Disputa: 3/05/2018 às 10h30min, **leia-se:** Propostas até: **23/05/2018** às 0h00min. Abertura das Propostas: **23/05/2018** às 10h05min. ício da Disputa: **23/05/2018** às 10h30min.Recife, 10/05/2018. laria Gorete Brandt de Carvalho Pregoeira.

(F)

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL.002.CC.01/2018-CEL- CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 bras e/ou Serviços de Engenharia. **Objeto: CONTRATAÇÃO** E EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO CO[illegible] PRESIDIO DE IGARASSU/PE. Valor [illegible] milhões, trezentos e noventa e dois [illegible] reais e setenta e três centavos). Data e [illegible] **15.06.2018, às 10h,** na Secretaria de [illegible] Praça do Arsenal da Marinha, s/n, parte [illegible] 360, 2º andar, sala da CEL. O Edital [illegible] cotações ou na endereço eletrônico [illegible] Recife, 10 de maio de 2018. Francisco [illegible] Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTR[illegible]1/2017 SJDH CONTRATADO LOCARALPI ALUGUEL [illegible] CARLOS LTDA - EPP OBJETO: A alteração [illegible] **021/2017 SJDH,** na cláusula quarta [illegible] valor total do contrato, para **R$** 15.555,[illegible] sessenta e quatro mil, oitocentos e [illegible] e em conformidade com a Ata de Re[illegible] **SÃO PEDRO EURICO DE BARROS** [illegible] Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS CONVÊNIOS
ADITIVOS /SEMAS/PE

Contrato nº 004/2018. **CONTRATADA:** Empresa [illegible] dos **Correios e Telégrafos CNPJ Nº** 34.028.316/0021 [illegible] **Objeto** Contratação de empresa especializada em [illegible] telemático na modalidade nacional para [illegible] diversos inclusive com serviços de [illegible] Vigência: 12 (doze) meses no período [illegible] Recife, 10.05.2018.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC

4ª REPUBLICAÇÃO DA ATA

PROC.317.2016.PE 182. OBJ[illegible] REG[illegible] PR[illegible] [illegible] R LV PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA LVEN[illegible] ORN DE CATETERES, VISANDO ATENDER A PACIENTES[illegible] AÇÕES JUDICIAIS. Empr: TECNOVIDA COM LTDA[illegible] ZA - C PRINCIPAL no valor total para o lote R$ 173.160,[illegible] TE 4A - C. PRINCIPAL, no valor total para o lote R$ 74.2[illegible] registro 10/05/17 a 10/05/18. Recife, 10/05/18. [illegible]. Nota - Sec Planej de Adm e Finanças.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. Nº 135/2018 – PE.RP Nº 070/2018 - [illegible] PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR [illegible] VERSAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA [illegible] SANAR BIÊNIO 2017/2018 - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA [illegible] SAÚDE/ SES. V. total est R$ 21.500,00. Propostas até [illegible] /2018 às 14h00 - Abertura das Propostas: 29/05/2018 [illegible] início da Disputa: 29/05/2018 às 14h20. [illegible] ser retirado no site www.redecompras.gov.br [illegible] Maria Eulina Ferraz Novaes - Presidente da CPLC.

SECRETARIA DE SAÚDE – SES
CPL – IV GERES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2013 - Pro[illegible] 2013 - **Pregão Eletrônico Nº 14/2013. Dirana Serviços e [illegible] Logo Ltda -ME. CNPJ: 10.674.158/0001-03.** Objeto: [illegible] do prazo de vigência 02/01/2018 a 18/12/21[illegible] Tratas **Nogueira da Silva** Ordenador de Despesas.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Em, 10/05/2018

GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS [illegible]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO [illegible] GESTÃO Nº 002/2011
CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE [illegible]
RESPONSÁVEL CONCEDENTE: [illegible]

[illegible] **ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE [illegible]**
FONTE DE RECURSOS: 0101
NATUREZA ORÇAMENTÁRIA: 539001
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE TRABALHO: [illegible] 12.061.0410.4511.3145
VALOR DA DOTAÇÃO: R$ 3.390,00
DATA DO TERMO ADITIVO Nº 2017/[illegible]2.01.2018
DATA DE PUBLICAÇÃO: 10/05/2018

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - CEL/PRODETUR
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409-E R (BR-L 1212)
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITATÓRIO Nº 007/2018 - LICITAÇÃO PÚBLICA [illegible] 06/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE BORDADO MANUAL - RENDA RENASCENÇA PARA COMPOR PAINEIS LOCALIZADOS NO TEATRO E NO RESTAURANTE DO CAIS DO SERTÃO MUSEU LUIZ GONZAGA, LOCALIZADO NO [illegible] DO RECIFE – PE, NO CONTEXTO DO PROGRAMA PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO. Recebimento das propostas até o dia 18/05/2018, às 10:00hs (horário de Brasília) [illegible] poderão ser retirados sites www.seturpe.gov.br [illegible] Protocolar www.licitacoes.pe.gov.br ou na CEL [illegible], mediante a pagamento por um CD novo no endereço: Av [illegible] Salgado Filho - Centro de Convenções [illegible] - Olinda-PE - CEP 53.110-000, Fone: (81) 3182-7900 [illegible] Professor Maia - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 CPL Nº 002/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA APOIAR A ADMINISTRAÇÃO DE FERNANDO DE NORONHA NOS TRABALHOS NECESSÁRIOS PARA A PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS OPERACIONAIS A UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FERNANDO DE NORONHA INCLUINDO OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA A SUA INCLUSÃO NAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS SÓLIDOS DA ILHA DE FERNANDO DE NORONHA, NA ABRANGÊNCIA DO PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO** [illegible] BERTRAND SAMPAIO DE ALENCAR, CPF [illegible] E VALOR R$ R$ 51.375,00. Data: 10/05/2018 [illegible] - Gerente Executiva).

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

[illegible] COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP

[illegible] COMPRAS

[illegible] registro de preços para futura aquisições de [illegible] atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, anexo I a este Edital. Abertura das [illegible] credenciamento, dirigir-se a este Setor, às 08h30min [illegible] Total Estimado: R$ 4.268.609,50 (quatro milhões oitocento e sessenta e oito mil e seiscentos e nove reais e cinquent centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanent de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Coelh Rodrigues, 174, 1º andar, (87) 38732573, na sala da CPL ou pel email: cplararipina@pe.gov.br, de segunda a sexta feira da 08:00 às 14:00h, onde [illegible] o Edital será disponibilizado [illegible] site www.licitacoes.pe.gov.br. Francisco Emanuel do Vale [illegible]

(10148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADOS DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES

PL – 010/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 OBJETO Natureza: Serviços de engenharia - **OBJETO Descrição** –Contratação de empresa de engenharia visando a realização de serviço especializados para elaboração de estudo de concepção e projetos para a instalação do Aterro Sanitario no Municipio de Buenos Aires. A CPL julgou **Habilitadas** as empresas participantes. Fica aberto o prazo recursal. Caso não ocorram recurso administrativos quanto ao julgamento fica marcada abertura de propostas de preços no dia 21/05/2018 às 13:00h.

PL – 005/2018 CONCORRÊNCIA N.º 001/2018 - OBJETO Natureza: Serviços **OBJETO Descrição** contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana no Municipio de Buenos Aires. A CPL julgou **Inabilitada** a empresa **Viatim Engenharia Ambiental Ltda e Habilitadas** as demais empresas participantes. Fica aberto o prazo recursal. Caso não ocorram recursos administrativos quanto ao julgamento fica marcada abertura de propostas de preços no dia 21/05/2018 às 14:30h. **Buenos Aires, 10 de maio de 2018** Erik Onstan do Santos Silva - Presidente da CPL

(10149

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Presença Nº 025/2018 CPL. Concorrencia Nº 00001/2018 serviço, Concessão Publica de 02 (dois) espaços publicos, do tip quiosques, para fins de exploração comercial de bar/lanchonete localizados na Praça Ernesto Queiroz no centro do municipio d Custodia. Valor: **R$2.000,00.Data e Local da Sessão de Abertur 11/06/2018 as 10:00h** Travessa Heleno Alexo, 132, Centro Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem se obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horario das 08 0 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação pe email: cplcustodia@pe@gmail.com. Custodia, 09/05/2018. George Fernandes Lucena Presidente da CPL.

(10146

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA-PE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Tornamos sem efeito a publicação contida na página 21, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 08/05/2018, do Diario Oficial do Estado de Pernambuco, trecho dedicado a **SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES**, que tornou publico a **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AS ATLETAS: ATALANTA NANAIR TAINÁ BATISTA DO NASCIMENTO e JULIA KARLA FERREIRA GÓES.** Ipojuca-PE, 10/05/2018. **EDILSON FABRÍCIO DOS SANTOS** - Secretario Especial de Esportes. (*) (**).

ERRATA

Na publicação contida na página 21, do Caderno Poder Executivo da edição do dia 08/05/2018 do Diario Oficial do Estado de Pernambuco, referente ao 3º **TERMO ADITIVO CONTRATO 10[illegible] PMI-SMI 2014, ONDE SE LÊ: CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO. LEIA SE: CONTRATADO: SERGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA** todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca PE, 10/05/2018. ***FABIANA DA SILVEIRA XAVIER*** Secretaria Municipal de Finanças (*) (**).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 052/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2013. CPL. A prorrogação d prazo contratual cujo objeto consiste na contratação d empresa especializada na prestação do serviço de guarda gerenciamento de documentos, guarda e gerenciamento d mídia, digitalização de documentos em papel, microfilmagem eletrônica de documentos, fornecimento de software de captur e digitalização de documentos para a Prefeitura Municipal d Ipojuca. **CONTRATADO:** B2O TECNOLOGIA LTDA., **CNPJ:** N 19.335.523/0001-17 **PRAZO ACRESCIDO:** 365 dias **VIGÊNCIA** de 21/01/2018 A 20/01/2019 Ipojuca-PE, 19/01/2018. ***MARCO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA*** Chefe de Gabinete, ***MAURISOL DA COSTA GOMES*** Secretário Municipal de Finanças ***NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR*** - Secretário Municipal de Educação, ***ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL*** Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*) (**) (***).

Conheça as coletâneas do suplemento **Pernambuco**

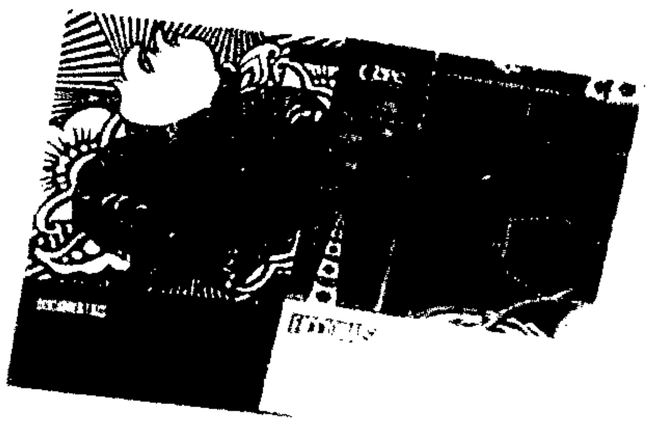

Cepe EDITORA
Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro - Recife-PE
Fone: (81) 3183.2700 - Ouvidoria: (81) 3183.2736
editora.cepe.com.br - facebook.com/cepeeditora

0007410-3/18

Secretaria de Saúde
Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMAS

M EMO Nº 427/17 **EM: 29/12/2017**

À
Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão
Gustavo Ramos
Gerente

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar expediente referente a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 02/2011 (UPA-Nova Descoberta)** anexando o **Parecer CTAI nº 23/2017** elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contratos de Gestão, bem como o **Parecer nº 14/2017**, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, despacho de autorização do Secretário e demais documentos para análise e providências quanto a elaboração e formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação e adequação necessária aos termos da Lei nº 16155/17.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luciana Venâncio Santos Souza
DGMMAS
Mat. 291.512-0

Luciana Venâncio Santos Souza

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde

Secretaria de Saúde
Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMAS

M EMO Nº 427/17 **EM: 29/12/2017**

À
Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão
Gustavo Ramos
Gerente

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar expediente referente a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 02/2011 (UPA-Nova Descoberta)** anexando o **Parecer CTAI nº 23/2017** elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contratos de Gestão, bem como o **Parecer nº 14/2017**, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, despacho de autorização do Secretário e demais documentos para análise e providências quanto a elaboração e formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação e adequação necessária aos termos da Lei nº 16155/17.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luciana Venâncio Santos Souza
Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 027/2018 **DATA:** 02/01/18

DE: DGMMAS **RAMAL:** 0553/0414 **SIGEPE:** 000791 10-3/18

PARA: SEAS/SEAF

2

FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO	■	(0101) TESOURO	■	**No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:** Nº do Convênio ou Portaria: _____ Nº do Efisco: _____
MATERIAL	☐	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	☐	Nº da Conta: Banco: Caixa Economica
DIÁRIA	☐	(0102) CONVÊNIO	☐	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____
OUTRAS	☐	(____) OUTRAS FONTES	☐	Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1022 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA NOVA DESCOBERTA

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R$ 10.488.812,64 (Dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), para fazer face ao pagamento das parcelas de janeiro a dezembro a vencer no exercício de 2018, referentes ao Contrato de Gestão nº. 002/2011, firmado pela SES com a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – CNPJ Nº.09.767.633/0005-28, cujo o objeto do referido contrato é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA NOVA DESCOBERTA. **Banco: Caixa Econômica AG. 0045 OP 003 C/C 3230-1.**

ANEXOS

Cronograma de desembolso

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.
Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/____	Data: ___/___/____	Data: ___/___/____
Luciana Venâncio Santos Souza		
Solicitante	Ordenador	DGP (em caso de convênio)

A GCE
Para as providências
cabíveis.
DGF.

Moisés Henr...
Superintendente do Fundo Estadu...
Mat. 299012-1

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
SEAS

RECEBIDO EM 2
AS 11:20 HORAS

Funcionário e Carimbo

Katiana Alves Moreira
Gerente Clínica
DGMMAS - SEAS - SES/PE

Secretaria de Saúde
Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPA NOVA DESCOBERTA

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72	**10.488.812,64**

Katiana Alves Mcreira
Gerente Clinica
DGMMAS - SEAS - SES/PE

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
02/01/2018	2018NE000091	1 /1

UNIDADE GESTORA EMITENTE:	CNPJ:	CÓDIGO UG:	GESTÃO:
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11.430.018/0001-40	530401	23004

CREDOR: FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA — **CNPJ:** 09.767.633/0001-02

ENDEREÇO DO CREDOR:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
AVENIDA PARNAMIRIM N. 95	RECIFE	PE	52060000

CÓDIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	FONTE:	IMPORTÂNCIA:
00208	10.302.0410 4610.1022	3.3.50.43	0101000000	7.653.172,50

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
SETE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:
2018 530401.23004.0101000000.33000000.48 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs

MODALIDADE DE EMPENHO:	TIPO DE DESPESA:	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:
ESTIMATIVO	6 - TRANSFERÊNCIAS POR	

ITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	NÚMERO DO PROTOCOLO:
	11 - NÃO SE APLICA	

REFERÊNCIA LEGAL
LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
874.004,23	874.131,21	874.067,72	874.067,72
O:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
874.067,72	874.067,72	874.067,72	874.067,72
TEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
660.630,74	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.43 13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	7.653.172,5000	7.653.172,50

OBSERVAÇÃO

7410-3/18. MEMO DGMMAS 027/18. REF AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/11. OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPA NOVA DESCOBERTA. NO EXERCÍCIO 2018 VALOR MÊS R$ 874.067,72

LOCALIDADE DE ENTREGA:
RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL 7.653.172,50

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
052.628 694-67

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA
CPF: 508.102.434-15

Data da Impressão: 30/01/2018

Resp. Impressão: RISALDO FRANCISCO DA SILVA

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 028/2018

DE: DGMMAS

PARA: SEAS/SEAF

DATA: 02/01/18

RAMAL: 0553/0414

SIGEPE: 0007413-6/18

2

FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO	■	(0101) TESOURO	☐	No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:
MATERIAL	☐	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	■	Nº do Convênio ou Portaria: _____ Nº do Efisco: _____ Nº da Conta: Banco: Caixa Economica
DIÁRIA	☐	(0102) CONVÊNIO	☐	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____
OUTRAS	☐	(____) OUTRAS FONTES	☐	Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1022 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA NOVA DESCOBERTA

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhão de reais), para fazer face ao pagamento de janeiro a dezembro a vencer no exercício de 2018, referentes ao Contrato de Gestão nº. 002/2011, firmado pela SES com a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – CNPJ Nº. 09.767.633/0005-28, cujo o objeto do referido contrato é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **UPA NOVA DESCOBERTA.Banco: Caixa Econômica AG. 0045 OP 003 C/C 3230-1.**

ANEXOS

Cronograma de desembolso

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.
Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/____

uciana Venâncio Santos Souza

Mat. 291.512-9

Solicitante

Data: ___/___/____

Ordenador

Data: ___/___/____

DGP (em caso de convênio)

A GCE
Para as providências
cabíveis.
DGF.

Moisés Herc...
Superintendente do Fundo E...
Mat. 299012-...

Recebi em 30 01 18

...ana GCE

...

...

...

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPA NOVA DESCOBERTA

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	**6.000.000,00**

Katiana Alves Moreira
Gerente Clínica
DGMMAS - SEAS - SES/PE

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
02/01/2018	2018NE001180	1 /1

UNIDADE GESTORA EMITENTE:	CNPJ:	CÓDIGO UG:	GESTÃO:
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11.430.018/0001-40	530401	23004

CREDOR:	CNPJ:
FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	09.767 633/0001-02

ENDEREÇO DO CREDOR:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
AVENIDA PARNAMIRIM N. 95	RECIFE	PE	52060000

CÓDIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	FONTE:	IMPORTÂNCIA:
00208	10.302.0410.4610.1022	3.3.50.43	0144000000	500.000,01

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
QUINHENTOS MIL REAIS E UM CENTAVO

FICHA FINANCEIRA:
2018.530401.23004.0144000000.33000000.48 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs

MODALIDADE DE EMPENHO:	TIPO DE DESPESA:	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:
2 - ESTIMATIVO	6 - TRANSFERÊNCIAS POR	

LICITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	NÚMERO DO PROTOCOLO:
	11 - NÃO SE APLICA	

REFERÊNCIA LEGAL
LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	500.000,01	0,00	0,00
MAIO:	**JUNHO:**	**JULHO:**	**AGOSTO:**
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	**OUTUBRO:**	**NOVEMBRO:**	**DEZEMBRO:**
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3 3 50 43.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	500.000,0100	500.000,01

OBSERVAÇÃO

7413-6/18. MEMO 028/18 - DGMMAS. REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/11 OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPA NOVA DESCOBERTA, DE JANEIRO A DEZEMBRO/18. VALOR MÊS R$ 500.000,01

LOCALIDADE DE ENTREGA:	TOTAL	500.000,01
RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE		

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

052.628.694-67

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

Data da Impressão: 22/02/2018

Resp. Impressão: RISALDO FRANCISCO DA SILVA

Secretaria de Saúde
Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 092/2018 **DATA:** 02/01/18

DE: DGMMAS **RAMAL:** 0553/0414 **SIGEPE:** 0021177-0/18

PARA: SEAS/SEAF

2

FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO	■	(0101) TESOURO	■	**No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:** Nº do Convênio ou Portaria: _____ Nº do Efisco: _____
MATERIAL	☐	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	☐	Nº da Conta: Banco: Caixa Economica
DIÁRIA	☐	(0102) CONVÊNIO	☐	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____
OUTRAS	☐	(____) OUTRAS FONTES	☐	Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1022 Despesas com operação dos serviços de saúde - UPA NOVA DESCOBERTA

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R$ 291,60 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), para fazer face ao complemento das parcelas de janeiro a dezembro a vencer no exercício de 2018, referentes ao Contrato de Gestão nº. 002/2011, firmado pela SES com a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – CNPJ Nº.09.767.633/0005-28, cujo o objeto do referido contrato é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA NOVA DESCOBERTA. **Banco: Caixa Econômica AG. 0045 OP 003 C/C 3230-1.**

ANEXOS

Cronograma de desembolso

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.
Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: 15/03/18	Data: ___/___/____	Data: ___/___/____
Solicitante	Ordenador	DGP (em caso de convênio)
Luciana Venâncio Santos Souza DGMMAS Mat. 231.512-0	Cristina Valença Azevedo Mota Secretária Executiva de Atenção à Saúde Secretaria Executiva de Saúde	

Secretaria de Saúde

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZACÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DGMMAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPA NOVA DESCOBERTA

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
24,30	24,30	24,30	24,30	24,30	24,30	24,30	24,30	24,30	24,30	24,30	24,30	**291,60**

Katiana Alves Moreira
Gerente Clínica
DGMMAS - SEAS - SES/PE

PARECER CTAI N° 23/2017

OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão n° 02/2011, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - Hospital Infantil Maria Lucinda, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA Nova Descoberta.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer de análise visando a prorrogação do Contrato de Gestão n° 02/2011.

Inicialmente, deve ser esclarecido que a Lei Estadual n° 11.743, de 20 de janeiro de 2001 alterada pelas Leis n°. 12.973, de 26 de dezembro de 2005 e Lei n°. 14.248, de 17 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto n° 25.046, de 14 de fevereiro de 2001 em conjunto com a Lei Complementar n° 141, de 03 de setembro de 2009 fundamentaram à época o Processo Público de Seleção n° 04/2010, a fim de escolher entidade de Direito Privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse ser habilitada como Organização Social de Saúde - O.S.S, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA NOVA DESCOBERTA**, no qual se sagrou vencedora a Organização Social no qual se sagrou vencedora a Organização Social **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - Hospital Infantil Maria Lucinda**, qualificada como OS através do Decreto Estadual n° 38.706, de 05/10/2012, em 09/10/2012, cujo processo de renovação encontra-se em andamento. Ressalte-se que o Contrato de Gestão n° 03/10 foi assinado em 1° de março de 2010, conforme publicação no DOE em 28/02/2017.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17. Em 04 de janeiro de 2016 foi formalizado entre esta Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S acima o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2010, que tem como objeto a prorrogação da sua vigência, a sua renegociação anual, a adequação de seus termos as disposições da referida Lei, bem como a sua consequente consolidação.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial e de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e audita os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e recupera melhorias.*

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentando novas formas de delegação, entre os quais

as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerce da "administração de resultados".

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, pela Lei nº 9.637/98, que as define como "pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e regulamentadas através de contrato de gestão, definido pela citada Lei Federal como o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no Art. 1º" art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão no âmbito da saúde é regulado pela Lei Estadual nº 15211/2013, alterada pela lei 16.155/2017, a qual dispõe no inciso X, do art. 10, a seguinte:

> **Artigo 10.** [illegible] de contrato de gestão:
> X [illegible] *poderá ser superior a 2(dois) anos, renováveis [illegible] períodos, até o limite máximo de [illegible] desde demonstrada a vantajosidade da manutenção [illegible] das metas pactuadas.*

Outrossim, a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/11, dispõe o abaixo descrito:

> **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/11**
> O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, [illegible] presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o **limite máximo de 03 de janeiro de 2021**, [illegible] anos e desde que reste demonstrado o pleno atendimento das

[illegible] elaborado pela Comissão de Acompanhamento [illegible] ou por quem ele delegar, [illegible] art. 11 da Lei Estadual nº [illegible].

Assim sendo, essa Comissão de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão [illegible] possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2013 [illegible] período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que o referido contrato se extinguirá em 04 de janeiro de 2018

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

A UPA Nova Descoberta [illegible] atendimentos de baixa e média complexidade, com estabilização [illegible] de maior complexidade, com atendimento em urgência em [illegible] clínica médica, pediátrica e odontologia nas 24 horas e [illegible] horário de 7:00 às 19:00 h. Essa unidade conta com [illegible] apoio de laboratório de patologia clínica de [illegible], radiologia, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, [illegible] de observação sendo 01 isolamento, até 24 horas e [illegible] estabilização dos pacientes mais graves, além de acesso a [illegible] adequado e ligação com a rede hospitalar através da [illegible] regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré [illegible] móvel, SAMU.

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 h são estruturas de complexidade entre as [illegible] Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em [illegible] estas compõe uma rede organizada de Atenção [illegible] integrantes do componente pré - hospitalar fixo e são [illegible] locais estratégicos para configuração da Rede de Atenção [illegible] urgências, com Acolhimento e

Classificação de Risco [illegible], em conformidade com a Política Nacional de Atenção [illegible].

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 03/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Monitorização e Monitoramento à Assistência à Saúde - DGMMAS, [illegible] visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, [illegible] avaliação trimestral e elaboração de relatórios trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo [illegible] e monitoramento das prestações de contas [illegible] mente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento [illegible] firmadas no contrato de gestão são apontados nas [illegible] trimestrais e indicados descontos nos repasses [illegible].

O Sistema de Monitoramento [illegible] tos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente [illegible] pela DGMMAS, da forma abaixo:

Mensal – Acompanhamento das [illegible] odução e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, [illegible] em o SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas [illegible] de pareceres mensais.

Trimestral – Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da [illegible], em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 12, da Lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/2017. Nesse [illegible] são realizadas avaliações trimestrais com a participação [illegible] sentantes da OSS e das unidades de saúde;

Anual – Até a presente data foram [illegible] os Relatórios Anuais de Gestão dos exercícios de [illegible], tendo sido esse último

submetido a analise da Comissão Técnica de Avaliação, a qual emitiu o respectivo parecer de analise dos serviços executados pelas OSS, nos moldes do artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada pela lei 16.155/2017.

Foi verificado que a contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que engloba o Relatório Contábil Financeiro - Mensal, despesas com Reembolso [illegible] apresentação de Notas Fiscais de despesas, as quais foram analisadas pela Superintendência Contábil-financeira da SES. Além mais, nesse período, apresentou também, a Contratada os relatórios trimestrais e o anual de 2016, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência [illegible] nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.[illegible], [illegible].

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Analisando os exercícios de 2015 e 2016, verifica-se, através dos relatórios anuais elaborados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, a partir da analise das informações contidas nos relatórios apresentados pela contratada e do Contrato de Gestão, que a **UPA-NOVA DESCOBERTA** cumpriu as metas mensais pactuadas nos referidos exercícios, exceto em relação à especialidade de odontologia tendo a unidade apresentado justificativa em relação a ausência de demanda.

O Quadro 1 apresenta a [illegible] de produção da **UPA NOVA DESCOBERTA** durante o **exercício de 2016**. Observa-se que, anualmente, a unidade em questão alcançou [illegible] contratada.

Quadro 1 – Resumo de Execução das Metas de Produção-2015

UPA NOVA DESCOBERTA 2015			
INDICADOR	**META**	**REALIZADO**	**PERCENTUAL**
1.Produção	**132.948**	**147.418**	**111,88**
2.Produção Odontológica	12.000	7.982	66,51%

Fonte: Sistema de Gestão da SES

No que concerne ao **exercício de 2016, o quadro 2** apresenta o consolidado anual da produção executada pela UPA. Vale ressaltar que a UPA cumpriu com as metas de produção no referido período, por ter apresentado mais de 85% do volume contratado, conforme consta do Relatório Anual elaborado pela equipe técnica da DGMMAS e pelo Relatório Anual elaborado pela Comissão Mista de Avaliação.

Quadro 2 – Resumo de Execução das Metas de Produção-2016

UPA NOVA DESCOBERTA 2016			
INDICADOR	**META**	**REALIZADO**	**PERCENTUAL**
1.Produção	**132.948**	**127.690**	**96,05**
2.Produção Odontológica	12.000	5.536	46,13%

Fonte: Sistema de Gestão da SES

No primeiro semestre de 2017, a UPA NOVA DESCOBERTA, cumpriu com as metas de produção contratadas no período, apresentando um volume total de produção de 108,43%.

Quadro 3 - Resumo de Execução das Metas de Produção - 2017*semestre

UPA NOVA DESCOBERTA 2017			
INDICADOR	**META**	**REALIZADO**	**PERCENTUAL**
1.Produção	6[illegible]	72.082	**108,43**
2. Produção Odontológica	60[illegible]	2697	**44,95**

Fonte: Sistema de Gestão [illegible]

* Até O 1° semestre de 2[illegible]

Impende salientar que [illegible] a produção apresentada pela **UPA NOVA DESCOBERTA** [illegible]17, verifica-se que a Unidade ultrapassou o [illegible] pactuado.

Em relação a especialidade de odontologia, de acordo com os Relatórios Anuais e trimestrais [illegible] pela equipe assistencial da DGMMAS, essa Comissão [illegible] apresentado justificativa pela unidade em relação [illegible] demanda, tudo visando o cumprimento das [illegible] no Relatório Anual do exercício de 2016 [illegible] Mista de Avaliação. Ressalte-se, inclusive [illegible] consta menção em relação a indicação [illegible] da especialidade de odontologia.

3.2 DOS INDICADORES DA QUALIDADE

Os Indicadores [illegible] mensalmente, estando o repasse de 10% do valor [illegible] de Gestão condicionado ao cumprimento da meta. [illegible] é feita na avaliação trimestral, conforme [illegible] de Gestão.

Constatou-se, ainda, pela equipe da DGMMAS que a unidade apresenta o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas, bem como, o acolhimento, classificação de risco e identificação da origem de todos os usuários.

A despeito do cumprimento das metas de qualidade ressalta-se que, nos exercícios de 2015, 2016 e primeiro trimestre de 2017 foram cumpridas as metas dos indicadores percentual de glosas de produção SIA/SUS, ACCR, pesquisa de satisfação, resolução de queixas e taxa de identificação da origem do paciente; exceto, escala médica, em alguns trimestres dos anos de 2015 e 2016, tendo havido a incidência de desconto no repasse de custeio da parte variável do contrato. Em relação ao primeiro semestre de 2017, a unidade também apresentou escala médica incompleta, tendo havido o apontamento de desconto e a apresentação de justificativa pela unidade, a qual está em análise pela equipe técnica assistencial da DGMMAS.

Válido salientar que, a partir do exercício de 2017, estão sendo cumpridas as recomendações da Comissão Mista de Avaliação, dispostas no Relatorio Anual do exercício de 2016, especificamente em relação: a inclusão da informação da entrega do relatório para cumprimento da meta do indicador de Acolhimento com Classificação de Risco; informação da conclusão da análise da Prestação de Contas no relatório trimestral; informação de meta cumprida/ não cumprida para cada indicador, bem como, justificativas, fundamentadas em cláusula contratual, para os descontos não efetuados; correção da forma de monitorar o indicador taxa de origem do paciente; realização das avaliações em periodos trimestrais.

3.3 DAS COMISSÕES

A UPA NOVA DESCOBERTA possui as Comissões de Óbitos, Prontuários Médicos e de Ética Médica, já implantadas e em pleno funcionamento, em cumprimento ao previsto na cláusula terceira, item 3.1.31, do respectivo contrato de gestão.

4)DOS RECURSOS FINANCEIROS

A UPA NOVA DESCOBERTA, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/11, recebeu o valor de custeio mensal no montante de R$ 1.374.067,72, o qual R$ 70.000,00 é para a prestação dos serviços de odontologia, durante o exercício de 2016, o qual é dividido em recurso fixo e variável, obedecendo aos percentuais de 70% e 30%, respectivamente, cujo recebimento da parte variável dependerá do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, tabela abaixo:

Tabela 1 – Repasse de Gestão – Mensal

UPA NOVA DESCOBERTA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

Repasse Mensal*	100%	1.374.067,72
Recurso fixo	70%	961.847,40
Recurso variável	30%	412.220,32
Repasse Produção	**20%**	**274.813,54**
Consultas Médicas	**95%**	**263.821,00**
Consultas não Médicas	**2%**	**5.496,27**
Sessões de Fisioterapia	**2%**	**5.496,27**
Repasse Qualidade	**10%**	**137.406,77**
Atenção ao Usuário	50%	68.703,39
Controle de Origem dos Pacientes	25%	34.351,69
Gerenciamento Clínico	25%	34.351,69

* RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO A PARTIR DE AGOSTO. VALOR ANTERIOR R$1.257.414,46

Ressalte-se que a partir do mês de agosto de 2016 foi acrescido o valor de R$ 116.653,26(cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) correspondente aos Dissídios Coletivos 2015/2016 e correção, pelo IPCA, do valor de custeio da Unidade.

Em relação ao comparativo das receitas com as despesas no 1° semestre de 2016, a unidade apresentou um superavit de R$ 18.693,09. Já no 2° semestre de 2016 observa-se que a unidade apresentou um superavit de R$ 436.403,86. Estes valores estão sendo analisados pela superintendência financeira da DGMMAS a fim de verificar possibilidade encontro de contas e avaliar possibilidade de posterior compensação. Vale salientar que ainda está sendo analisada pela secretaria de saúde a prestação de contas desta unidade e que as despesas estão sujeitas a glosa, caso não sejam aprovadas, esse resultado poderá ser modificado.

Tabela 2 - Comparativo dos semestres de 2016 - Receitas X Despesas

ANO	MES	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA BIMESTRAL	RESULTADO	
5	JAN/16	1 257 438,76	1 141 659,23		115.779,53	
6	FEV/16	1 258 774,87	1 264 885,12		(6.110,25)	
6	MAR/16	1 258 692,09	1 303 792,11	1.255.092,39	(45.100,02)	***RESULTADO 1° SEMESTRE***
6	ABR/16	1 258 722,83	1 269 165,03		(10.442,20)	**18.693,09**
6	MAI/16	1 257 883,04	1 315 502,21		(57.619,17)	
6	JUN/16	1 257 735,81	1 235 550,60		22.185,21	
6	JUL/16	1 257 414,46	1 291 282,10		(33.867,64)	
6	AGO/16	1 374 261,82	1 301 397,55		72.864,27	
6	SET/16	1 374 499,48	1 274 070,11	1.282.056,68	100.429,37	***RESULTADO 2° SEMESTRE***
6	OUT/16	1 374 403,76	1 276 509,19		97.894,57	**436.403,85**
6	NOV/16	1 374 096,69	1 287 351,97		86.744,72	
6	DEZ/16	1 374 067,72	1 261 729,15		112.338,57	
				2,15%		

FONTE: Relatórios mensais - Sistema de Gestão, sujeito a alterações após análise documental
NOTA: 2,15% REFERENCIA AUMENTO DA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO SEMESTRE ANTERIOR.
*** Repasse/Receita informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.**

No que concerne ao apontamento de descontos, em relação ao cumprimento de metas contratuais valoradas, observa-se que a UPA NOVA DESCOBERTA não apresentou escala médica completa nos 1°, 3° e 4° trimestres de 2016. Sendo assim, houve apontamento de descontos nos valores de R$ 4.749,76 (1° trimestre); R$ 2.608,14 (3° trimestre) e R$ 7.824,41 (4° trimestre).

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

Foi verificado também por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPA NOVA DESCOBERTA, no âmbito do Contrato de Gestão n° 02/2011, em obediência aos termos da Lei N° 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei n° 16.155/17, de 05/10/17.

Assim sendo, com base nas razões e fundamentos acima aduzidos, essa Comissão ressalta que durante esses últimos 2 (dois) anos, a OSS vem prestando os serviços de saúde previstos no Contrato de Gestão, com qualidade, de forma eficiente e eficaz, aos pacientes usuários do SUS; evidenciando, dessa forma, a vantajosidade para a renovação do referido instrumento, ratificada no Relatório Anual elaborado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, bem como no Relatório Anual exarado pela Comissão Mista de Avaliação.

Logo, essa comissão é favorável a prorrogação do contrato de gestão em análise, conforme recente Decreto Federal nº 9190/17, de 01 de novembro de 2017, o qual reza o seguinte em seu Artigo 16:

> *"O Contrato de Gestão poderá ser renovado por períodos sucessivos, a critério da autoridade supervisora, condicionado à demostração de seus termos e condições."*

5) CONCLUSÃO

Observa-se que a unidade alcançou, nos dois últimos anos, as metas de produção, exceto ao indicador de qualidade de escala médica. Importante salientar que o serviço funciona com o acesso do paciente por demanda espontânea e, pelo descumprimento de meta, foi realizado apontamento de descontos, sendo facultado, à unidade, o direito de defesa.

Ademais, a **UPA Nova Descoberta** vem cumprindo sua principal função que é reduzir o tempo do primeiro socorro, atendendo os usuários que procuram o serviço, com eficiência, através do acolhimento com classificação de risco, bem como desafogar as emergências dos hospitais, com resolução no atendimento de pacientes de baixa e média complexidade. Ressalta-se, também, que o serviço tem sido prestado com qualidade, sendo, portanto, bem avaliado pelos usuários, tornando evidente o interesse público na continuidade do contrato em tela.

Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dc Contrato de Gestão opina pela prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2011, celebrado entre esta Secretaria e a OS FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - Hospital Infantil Maria Lucinda, pelo prazo de mais 02(dois) anos, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde na **UPA NOVA DESCOBERTA**

Sendo assim, sugerimos o encaminhamento do presente expediente para análise da Comissão Mista de Avaliação, em cumprimento aos termos da legislação citada.

Recife, de de 2017.

Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº244.668-5

Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat.nº339.071-3

Katiana Alves Moreira
Mat.nº336.951-0

Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9.+

Michel Cleber Gomes
Mat. nº337.518-8

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER DE PRORROGAÇÃO Nº 14/2017 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão Nº 02/2011 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação Manoel da Silva Almeida, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Nova Descoberta.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001 e nº 002 de 14/09/2017, em atendimento ao Artigo 11 da Lei nº 15.210/2013, modificadas pela Lei nº 16.155/2017, **Parecer CTAI nº 23/2017**, referente à solicitação de prorrogação do Contrato de Gestão nº 002/2011 da UPA Nova Descoberta, pelo prazo de 02 (dois) anos, que compreende de 04/01/18 a 03/01/20, firmado entre a SES e a Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida**, qualificada através do Decreto Estadual nº 38.706/2012, de 08/10/2012, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução das ações e serviços de saúde na UPA Nova Descoberta.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente ao Artigo 11, abaixo transcrito:

> *"A prorrogação de vigência, a repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão."*

E ao 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 02/2011, mais especificamente à CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, abaixo transcrita:

> *"O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos,* ***até o limite máximo de 03 de janeiro de 2021,*** *quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013."*

Antes de prosseguir com a análise de prorrogação solicitada, cabe ressaltar que, no que diz respeito ao ano de 2017, essa Comissão Mista recebeu apenas os Relatórios Trimestrais da DGMMAS referentes ao 1º e 2º trimestres.

Assim sendo, a Comissão Mista de Avaliação passa a verificar a possibilidade de prorrogação de Contrato de Gestão nº 02/2011, pelo periodo adicional de 02 (dois)anos, tendo em vista que o mesmo findará em 03 de janeiro de 2018.

De acordo com o Parecer CTAI nº 23/2017, no **ano de 2016** foram realizados 127.690 atendimentos médicos de urgência/emergência e 5.536 atendimentos odontológicos de urgência/emergência, o que corresponde, respectivamente, a 96,05% e 46,13% das metas contratadas. Dessa forma, a UPA Nova Descoberta atingiu a meta preconizada em contrato apenas para os atendimentos médicos, qual seja a realização de, no mínimo, 85% da meta contratada, conforme entendimentos da Comissão Mista de Avaliação no Relatório Anual 2016.

Em relação aos Indicadores de Qualidade (Escala Médica e Produção SIA/SUS), no exercício 2016, foram cumpridos, conforme entendimento da Comissão Mista de Avaliação, já explanado no Relatório Anual de 2016.

Vale ressaltar que, de acordo com o Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº 02/2011, os indicadores de qualidade Acolhimento e Classificação de Risco, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Tratamento das queixas recebidas e Taxa de Identificação da Origem do Paciente passam a ser requisitos de avaliação do Contrato de Gestão, no entanto permanecem como indicadores de qualidade, ou seja, sem impacto financeiro.

Com base no supracitado Parecer, no **1º trimestres de 2017**, verifica-se que os indicadores de produção da UPA Nova Descoberta atingiram os seguintes resultados: 34.849 atendimentos médicos, o que corresponde a 104,85%, e 1.542 atendimentos odontológicos, o que corresponde a 51,40%. No **2º Trimestre/2017**, a unidade alcançou os seguintes resultados: 37.233 atendimentos médicos de urgência/emergência, o que corresponde a 112,02% da meta contratada, e 1.155 atendimentos odontológicos, o que corresponde a 38,50% da meta contratada, conforme entendimentos desta Comissão Mista e Avaliação, já aclarados nos Pareceres Conclusivos - CMACG. Vale destacar que, nos referidos pareceres conclusivos, foram sugeridos ajustes. Em decorrência do não atingimento da meta, houve apontamento de desconto para a parte variável do repasse.

Pelo acima exposto, verifica-se que a unidade, em relação ao indicador de produção atendimentos médicos, atingiu a meta contratada no 1º e 2º trimestres/2017. Já em relação ao indicador de produção atendimentos odontológicos, este não atingiu as metas nos períodos avaliados.

No que diz respeito aos Indicadores de Qualidade no **1º e 2º trimestres/2017**, estes não atingiram metas. No período de janeiro a março, o indicador escala médica apresentou 4 faltas, sendo todas justificadas e acatas pela DGMMAS. Em relação ao requisito de qualidade Taxa de Identificação de Origem do Paciente, também não foi atingida a meta. No período de abril a junho, o Indicador escala médica apresentou cinco faltas justificadas e o requisito de qualidade, Taxa de Identificação de Origem do Paciente, também não atingiu metas.

Ademais, da análise do Parecer CTAI 23/2017, referente aos recursos financeiros recebidos pela unidade, identifica-se acréscimo do percentual de 9,28% no âmbito do Contrato de Gestão, correspondente ao valor de R$ 116.653,26 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), a partir do mês de agosto de 2016, em decorrência da renegociação anual ao contrato em questão no período de 2015 a 2016, com base nos índices de correção previstos em convenção/ acordo coletivo de trabalho ou decorrentes de

lei, para os reajustes envolvendo a folha de salários e, o IPCA, para insumos e materiais, elevando o repasse de custeio mensal para R$ 1.374.067,72 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), de acordo com o 11° Termo Aditivo do Contrato de Gestão n° 02/2011. Vale ressaltar que o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente ao repasse de custeio de odontologia está incluso no valor acima.

Ressalta-se que sucedeu superavit no ano de 2016, 1° e 2° trimestres de 2017, devendo ocorrer ajuste de contas entre a SES e a Unidade.

Verificou-se que, no **ano de 2016**, a UPA Nova Descoberta cumpriu as metas de produção médica, produção SIA/SUS e de escala médica, porém não cumpriu as metas de produção odontológica. Em relação aos **1° e 2° trimestres de 2017**, a unidade também cumpriu as metas de produção médica, mas não cumpriu as metas de produção odontológica e escala médica; entretanto, a UPA Nova Descoberta garantiu a oferta dos serviços contratados conforme Parecer CTAI 23/2017.

Em que pese o não cumprimento das metas contratuais valoradas pela UPA Nova Descoberta, esta Comissão Mista de Avaliação entende que a prorrogação da avença contratual encontra lastro no caráter essencial dos serviços de saúde prestados pela Unidade à população da região e adjacências, uma vez que a interrupção geraria possíveis danos aos usuários do SUS daquela circunscrição, visto que a população da região, em que são prestados os serviços pela UPA Nova Descoberta, deles necessita em caráter perene.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do Parecer CTAI 23/2017, que se posicionou de maneira favorável a prorrogação do contrato, esta Comissão Mista de Avaliação entende **ser cabível a PRORROGAÇÃO do Contrato de Gestão n° 02/2011, pelo período de 04/01/2018 a 03/01/2020**, ou até o limite máximo de dez anos, o que ocorrer primeiro; estando condicionada:

1. Ao despacho do Secretário Estadual de Saúde favorável a prorrogação do Contrato de Gestão 02/2011 (UPA Nova Descoberta);

2. Ao atendimento do que dispoõe o inciso XV do Art. 4° da Lei n° 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei n° 16.155/2017, abaixo transcrito:

> *"A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer renovação de titulaçao..."*

3. Ao atendimento do que dispõe o inciso XV do Art. 10° da Lei n° 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei n° 16.155/2017, abaixo transcrito:

> *"dever de a Contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;"*

4. À apresentação da Declaração de Disponibilidade Orçamentária para prover tal prorrogação.

5. À formalização através de Termo Aditivo, o qual deverá, obrigatoriamente, indicar, em seu objeto, o período da prorrogação e o valor atualizado do Contrato para o período prorrogado.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de dezembro de 2017

MÔNICA DE OLIVEIRA ANTUNES
Membro SES-PE

ELIANE Mª. NERES DE CARVALHO
Membro SES-PE

OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO
Membro SAD-PE

SECRETARIA DE SAÚDE Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 23/17 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 002/2011, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA-FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA-NOVA DESCOBERTA.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do **Parecer nº 23/17** em anexo, **exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão**, **opino favoravelmente** a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 02/11 (UPA-Nova Descoberta)**, em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17 com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº 131/2018 **Recife, 02 de Janeiro de 2018.**

Declaração

Declaro que existe Disponibilidade Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, conforme quadro abaixo, cujo objeto é a prorrogação do Contrato de Gestão, visando atender as necessidades da UPA Nova Descoberta.

.
.
.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.302.0410.4610.1022	3.3.50	101	R$ 10.400.000,00
10.302.0410.4610.1022	3.3.50	144	R$ 6.000.000,00
TOTAL			**R$ 16.400.000,00**

Flávio Duncan Meira Junior

Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongi - Recife/PE - CEP: 50.751-530
Telefone: (081) 3184-0084/0085 – Fone/Fax: (081) 3184-0082

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CNPJ: 09.767.633/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:00:02 do dia 17/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2018.
Código de controle da certidão: **9207.06B6.F980.3D0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.767.633/0001-02
Certidão nº: 142439433/2017
Expedição: 27/12/2017, às 10:11:24
Validade: 24/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.767.633/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitica com base no art. 642-A da Consolidaçãc das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente acs recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000006028677-59 Data de Emissão: 09/11/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ 09.767.633/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/02/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em 09/11/2017 12:08:49

SECRETARIA DA FAZENDA

Governo do Estado de Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2017.000006026920-10**

Data de Emissão: **09/11/2017**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **09.767.633/0001-02**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **06/02/2018**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 09/11/2017 10:57:32

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral Tributos Imobiliarios
Unidade de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
137670621

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. [redacted]

FUNDACAO MANOEL DA SILVA AIMEIDA

[redacted]

014.256-5

3. [redacted]

AV PARNAMIRIM, 95
BAIRRO PARNAMIRIM, CEP 52060-000, RECIFE-PE

[redacted]

09.767.633/0001-02

5. [redacted]

8610-10-2 ATIVIDADES DE ATEND EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES P/ ATEND A URGÊNC
8630-50-1 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8712-30-0 ATIVIDADES DE FORNEC DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSIST A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8630-50-3 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8660-70-0 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690-99-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6. [redacted]

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erario municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. [redacted]

* * * * * * * * * * *

8. [redacted]

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade**.

[redacted]

9. [redacted]

433.7649.6987

[redacted]

Recife, 09 de NOVEMBRO de 2017

[redacted]

06 de NOVEMBRO de 2017

À Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.
Dra. Ana Carmem
Sigepe: 7410-3/2018;

Chega a esta assessoria jurídica MEMO nº 427/2017, oriundo da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, encaminhando documentação para análise e providências quanto a elaboração e formalização do Termo Aditivo de prorrogação de prazo e adequação aos termos da Lei nº 16.155/2017.

Após apreciação dos autos verificamos a ausência da documentação comprobatória **de regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da Fundação Manoel da Silva Almeida, devendo o mesmo ser anexado ao processo.

Outrossim, conforme exigência do inciso X, artigo 10, da Lei 15.210/2013, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato é imperioso comprovar o pleno atendimento das metas pactuadas. Ocorre que o Parecer CTAI nº 23/2017 conclui que *"A unidade alcançou, nos dois últimos anos, as metas de produção, exceto do indicador de qualidade de escala médica."* Assim, questionamos quais são as providências que estão sendo tomadas quanto a repactuação de metas da unidade.

Ademais, o valor da soma dos BSD's nºs 27/2018 e 28/2018 (R$ 16.488.812,64), não corresponde ao valor do contrato (R$ 16.489.104,24), reajustado através do 11º Termo Aditivo, resultando em uma diferença de R$ 291,60.

Desta forma, devolvemos o presente expediente para providências e esclarecimentos necessários visando a formalização do termo aditivo solicitado.

À apreciação superior.

Maria Júlia Vilar
GGAJ/SES

À Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão
Dr. Gustavo Ramos/Maria Júlia Vilar

Trata-se de cota exarada por essa GGAJ, sobre questionamentos referentes a solicitação de formalização de Termos Aditivos de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 02/11 (UPA-Nova Descoberta).**

Da análise, essa DGMMAS passa a fazer as seguintes considerações:

1-Segue Nota Técnica em anexo, elaborada pela equipe assistencial da DGMMAS, a qual, demonstra a elaboração de recente estudo visando a repactuação das metas assistenciais da unidade a partir da análise de sua série histórica.

2-Seguem em anexo, as certidões solicitadas, informando que as Certidões referentes a Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como a Negativa de Débitos Trabalhistas faz referência a matriz, bem como a filial. Informamos também que os sistemas de mídia digitais não emitem certidões com data retroativa.

Assim sendo, devolvemos o presente processo para análise e providências.

Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

AC

NOTA TÉCNICA Nº 015 / 2018

OBJETO: Repactuação das Metas de Atendimentos Médicos de Urgência - UPA 24 HORAS

A Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) foi instituída pelo Ministério da Saúde tendo como objetivos principais aumentar o acesso e avançar na qualidade da atenção à saúde prestada no SUS, através da organização das Redes Temáticas Prioritárias, estando inserida aí a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (Rede RUE), no intuito de expandir e qualificar o acesso digno, integral e humanizado aos usuários em condições de urgência e emergência.

Os componentes e interfaces da Rede de Atenção às Urgências e Emergências estão assim dispostos, a saber: Promoção e Prevenção; Atenção Primária: Unidades Básicas de Saúde (UBS); UPA e outros serviços com funcionamento 24h; SAMU 192; Portas hospitalares de atenção às urgências – SOS Emergências; Enfermarias de retaguarda e unidades de cuidados intensivos; Inovações tecnológicas nas linhas de cuidados prioritários: AVC, IAM, traumas e Atenção domiciliar – Melhor em Casa.

A partir da organização da Rede RUE pelo Ministério da Saúde (indutor da política pública de saúde no Brasil), tem-se um histórico de Portarias Ministeriais que definiram e redefiniram diretrizes de modelo e financiamento das UPA 24 horas como Componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, a saber:

PORTARIAS MINISTERIAIS UPA 24 HORAS

Portaria GM nº 1020 de 13 de maio de 2009:

As UPA 24 horas são classificadas em três (3) diferentes portes, de acordo com a população da região a ser coberta, a capacidade instalada – área física, número de leitos disponíveis, recursos humanos e a capacidade diária de realizar atendimentos médicos (grifo nosso), conforme definido no quadro abaixo:

UPA	População da região de cobertura	Área Física	Número de atendimentos médicos em 24 horas	Número mínimo de médicos por plantão	Número mínimo de leitos de observação
Porte I	50 000 a 100 000 habitantes	700 m²	50 a 150 pacientes	2 médicos, sendo um pediatra e um clínico geral	5 – 8 leitos
Porte II	100 001 a 200 000 habitantes	1 000 m²	151 a 300 pacientes	4 médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos	9 – 12 leitos
Porte III	200 001 a 300 000 habitantes	1 300 m²	301 a 450 pacientes	6 médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos gerais	13 – 20 leitos

Portaria MS/GM 1.601, de 07 de julho de 2011

As UPA 24h são classificadas em três (3) diferentes portes, de acordo com a população do Município sede, a capacidade instalada (área física), o número de leitos disponíveis, a gestão de pessoas e a capacidade diária de realizar atendimentos médicos, conforme o quadro a seguir:

UPA	População da área de abrangência da UPA	Área Física Mínima	Número de atendimentos médicos em 24 horas	Número mínimo de médicos por plantão	Número mínimo de leitos de observação
Porte I	50 000 a 100 000 habitantes	700 m²	até 150 pacientes	2 médicos	7 leitos
Porte II	100 001 a 200 000 habitantes	1 000 m²	até 300 pacientes	4 médicos	11 leitos
Porte III	200 001 a 300 000 habitantes	1 300 m²	Até 450 pacientes	6 médicos	15 leitos

Portaria GM nº 10 de 03 de janeiro de 2017

A última portaria publicada e atualmente vigente prevê o acolhimento com classificação de risco como condição para funcionamento da unidade e incorporação das resoluções dos conselhos de classe profissional como condições de funcionamento.

No que concerne aos recursos financeiros, houve manutenção dos recursos de investimento programado, sem prejuízo da concessão do custeio já previsto para as UPA 24 horas habilitadas até 31 de dezembro de 2014, portanto, para todas as unidades existentes em Pernambuco.

Art. 3º São diretrizes da UPA 24h:

II - Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde – RAS – e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

Art. 12. Caberá ao gestor definir o quantitativo da Equipe Assistencial Multiprofissional da UPA 24h, tomando como base a necessidade da RAS, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada e o quadro de opções de custeio constante dos Arts. 23 para e 24 desta Portaria.

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos/mês (03.01..06.010-003.01.06009-6.03.01.06.002-9	Nº de atendimentos classificação de risco/mês(03.01.06.011-8	*Percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês
I	2	2250	2250	1912
II	3	3375	3375	2869
III	4	4500	4500	3825
IV	5	5625	5625	4781
V	6	6750	6750	5737
VI	7	7875	7875	6694
VII	8	9000	9000	7650
VIII	9	10125	10125	8606
IX*	10	11250	11250	9562
X*	11	12375	12375	10578
XI*	12	13500	13500	11475

** Coluna e linhas criadas pela DGMMAS de acordo com os critérios utilizados na Portaria acima.*

Conforme disposto acima, é importante destacar que as Portarias Ministeriais relativas às Unidades de Pronto Atendimento, não estabelecem números de atendimento fixos. A primeira Portaria estabeleceu intervalos propondo número mínimo e máximo de atendimentos, a partir dos portes das unidades (capacidade física instalada), com a última redefinição prevendo a capacidade máxima de atendimentos para aquele porte. Tal fato se dá, exatamente, pelo conceito do atendimento de urgência e emergência e pelo papel a ser desempenhado pelas UPA 24 horas na Rede de Atenção às Urgências – RAU, nos termos da Portaria GM/MS nº. 10 de 03 de janeiro de 2017.

NECESSIDADE DE REVISÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS DOS CONTRATOS DE GESTÃO DE UPA 24 HORAS

As UPA 24 horas em Pernambuco foram planejadas ainda em 2009 e passaram a integrar a Rede Estadual de Urgência e Emergência em janeiro de 2010, portanto, logo após publicação da primeira Portaria pelo Ministério da Saúde. Sem substituir as equipes de Saúde da Família (ESFs) e as policlínicas municipais, as UPA 24 horas ajudaram a desafogar as grandes emergências com um atendimento rápido, de qualidade e humanizado.

Ao contrário da previsão meramente estimativa das Portarias Ministeriais, os contratos de gestão das UPA 24 horas em Pernambuco estabeleceram metas fixas e, em sua maioria, definidas a partir do número máximo de atendimentos médicos descritos nestas Portarias.

Tidas por definição como unidades de "porta aberta", ao longo destes anos de funcionamento, as UPA 24 horas em Pernambuco consolidaram série histórica de número de atendimentos que aumentam ou diminuem por motivos externos ao próprio funcionamento da unidade, a depender de fatores tais como: necessidades de saúde da região, variações epidemiológicas, socioeconômicas e alterações na oferta dos serviços nos territórios municipais.

Série Histrórica UPA 24 horas PE

Média Por Ano Aterdimentos Médicos de Urgência

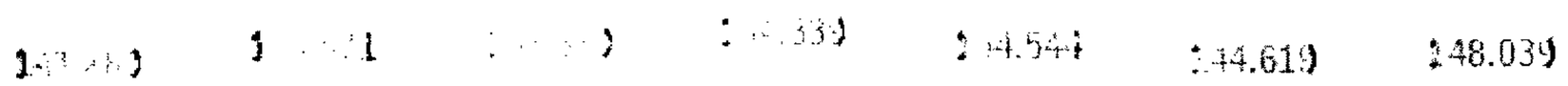

Ano 2010 **Ano 2011** **Ano 2012** **Ano 2013** **Ano 2014** **Ano 2015** **Ano 2016** **Ano 2017**

Fonte: Sistema de Gestão/SES

O histórico de produção consolidado ao longo dos anos pelas UPA 24 horas em PE é um importante indicador para a realização do ajuste de metas de produção assistencial previstas nestes contratos de gestão, uma vez que a inauguração destas unidades no Estado de PE se deu a partir da instituição da Rede RUE pelo Ministério da Saúde, não existindo experiência anterior em outros Estados com série histórica consolidada que pudesse ser utilizada como parâmetros para definição de tais metas.

Atendimentos Médicos em Urgência/Emergência – UPA 24 HORAS PE 2010 à 2017*

UPA	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
Olinda							
Igarassu							
Paulista							
Caxangá	133.525	143.582	148.366	157.373	140.445	131.340	110.983
Nova Descoberta	115.612	149.906	151.657	164.937	147.418	127.690	119.348
Torrões							
Curado							
Ibura							
São Lourenço							
Imbiribeira							
Cabo							
Eng. Velho							
Barra de Jangada							
Caruaru							
Petrolina							
Total	249.137	293.488	300.023	322.310	287.863	259.030	230.331

Fonte: Sistema de Gestão/SES
* 2017, janeiro a outubro

Ademais, a eficácia dos serviços prestados em Unidades de urgência e emergência não deve ser mensurada pela produção executada, considerando que o bom resultado da gestão está diretamente ligado à garantia da assistência prestada 24 horas, com qualidade e não à quantidade, conforme previsto no Inciso II da Portaria GM nº. 10 de 03 de janeiro de 2017: "*Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde – RAS...*"

O repasse regular para UPA 24 horas previsto pelo Ministério da Saúde é definido como incentivo financeiro de custeio, não estando o mesmo atrelado à produção mensal da unidade, justificado exatamente pela característica que a mesma tem: "funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas, e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;" (art 3º., inciso I, Portaria GM nº. 10 de 03 de janeiro de 2017). Desta forma, depreende-se que o repasse regular de custeio previsto pelo Estado de PE tem como objetivo complementar o financiamento previsto para este equipamento, na forma de incentivo estadual para garantia do atendimento a todo usuário que busque o serviço em situação de urgência e emergência.

Os contratos de gestão das UPA 24 horas não sofreram realinhamento financeiro nos anos de 2014 e 2015, em razão da crise financeira constatada ficando o repasse regular de custeio congelado, a despeito dos acréscimos nos custos destas Unidades, alavancados principalmente, pela inflação e pelos dissídios coletivos do período, estes últimos aplicados para todas as categorias profissionais da UPA 24 horas, nos termos da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT).

Basicamente, o conceito de inflação se refere ao aumento do nível de preços de determinado conjunto de bens ou serviços durante um período. Porém, quando se trata de saúde os preços têm aumentado, sistematicamente, acima da inflação geral ao longo dos anos, trazendo para o mercado o conceito de "inflação médica", que é medida pela Variação do Custo Médico Hospitalar (VCMH). Em 2014 e 2015, período em que os contratos de gestão não sofreram realinhamento financeiro, a inflação (IPCA) fechou em 6,41% e 10,67%, respectivamente. No mesmo período, a inflação médica situou-se em 16,12% e 19,3% respectivamente. Observando a última década, enquanto o IPCA acumulado subiu 80,5%, os preços dos serviços de saúde cresceram 113,8%.

Diante do exposto acima, segue quadro abaixo explicitando as novas metas para as Unidades de Pronto Atendimento 24 horas em Pernambuco.

QUADRO DE METAS UPA 24 HORAS/PE

UPAS	ATUAL		Média Histórica (2011 – 2017)	PROPOSTO	
	META MENSAL	MÍNIMO 85%		META MENSAL	MÍNIMO 85%
BARRA DE JANGADA					
CARUARU					
CAXANGÁ	12.796	10.877	11.793	12.375	10.519
CURADO					
ENGENHO VELHO					
IBURA					
IMBIRIBEIRA					
OLINDA					
NOVA DESCOBERTA	11.079	9.417	11.943	12.375	10.519
PAULISTA					
PETROLINA					
SÃO LOURENÇO					
TORRÕES					

Fonte da Produção: Sistema de Gestão/SES
Obs.: As UPA Cabo de Santo Agostinho e Igarassu serão analisadas em Nota Técnicas específicas.

Foi excluído o primeiro ano de funcionamento da UPA, considerando período de adequação/organização de fluxos assistenciais, assim, obtendo dados mais fidedignos a real produção atual.

Isoladamente, a produção do ano de 2017 foi observada, para fins de retificação da análise feita a partir da série histórica das Unidades. Isto se faz necessário, considerando que o último ano de produção retrata a realidade atual de cada Unidade, inclusive o desenho da rede no território.

Considerando a necessidade de readequação dos critérios de avaliação das metas de produção das UPA, para fins de atendimento dos termos dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10 GM/MS, de 03 de janeiro de 2017, ambas do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, necessário se faz a adoção dos critérios abaixo para fins de monitoramento da produção dos Contratos de Gestão das UPA, conforme abaixo a seguir:

- *A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia das unidades que possuem profissional dentista em seus quadros será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da mesma;*

- *O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS n° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão;*

- *As alterações relacionadas a mudança de quantitativo e perfil nas escalas médicas de forma permanente não deverão ocorrer sem a prévia comunicação e autorização desta SES.*

Devendo levar em consideração o texto presente no Anexo Técnico do Contrato de Gestão, que diz:

Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

Para possibilitar o exame das informações acima referidas a contratada deverá, encaminhar a Secretaria de Saúde, junto com a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas, no prazo estipulado no item 5 do Anexo Técnico II deste contrato, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento, para serem analisadas pela Secretaria de Saúde.

Por fim, fica a critério desta DGMMAS reavaliação das metas propostas periodicamente de acordo a necessidade identificada.

Marcos Vinícius Costa Silva
Coordenador de Gestão Hospitalar
Mat. 375458-8

Marcos Vinicius Costa Silva
Coord. de Gestão Hospitalar
DGMMAS / SES-PE
Mat. 375458-8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CNPJ: 09.767.633/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:00 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2018.
Código de controle da certidão: **997C.23EB.A48A.6923**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.767.633/0005-28
Certidão nº: 142521166/2017
Expedição: 28/12/2017, às 13:32:19
Validade: 25/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.767.633/0005-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA FAZENDA

Governo do Estado Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000006028677-59 Data de Emissão: 09/11/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.787.633/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/02/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 09/11/2017 12:08:49

SECRETARIA DA FAZENDA

Governo do Estado de Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2017.000006026920-10** Data de Emissão: **09/11/2017**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **09.767.633/0001-02**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **06/02/2018** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em 09/11/2017 10:07:32

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral Tributos Imobiliarios
Unidade de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
137705906

Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

2. CMC

014.256-5

3. Endereço

AV PARNAMIRIM, 95
BAIRRO PARNAMIRIM, CEP 52060-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

09.767.633/0001-02

5. Atividade Econômica

8610-10-2 ATIVIDADES DE ATEND EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES P/ ATEND A URGÊNC
8630-50-1 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS P/ REALIZ DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8712-30-0 ATIVIDADES DE FORNEC DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSIST A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8630-50-3 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8660-70-0 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690-99-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

136.3924.4995

10. Expedida em

Recife, 09 de JANEIRO de 2018

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

04 de JANEIRO de 2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09767633/0005-28
Razão Social: FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
Endereço: AV VEREADOR OTACILIO AZEVEDO S/N / NOVA DESCOBERTA / RECIFE / PE / 52191-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2018 a 31/03/2018

Certificação Número: 2018030205273435796048

Informação obtida em 05/03/2018, às 16:00:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000005474116-91 Data de Emissão: 12/03/2018

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.767.633/0005-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/06/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 12/03/2018 07:52:00

À Gerência de Convênios, Contratos de Gestão e Parcerias.
Dr. Gustavo Ramos
Ref.: SIGEPE's: 7410-3/2018; 7413-6/2018

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 002/2011**, firmado entre a SES e a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, para operacionalizar a **UPA NOVA DESCOBERTA**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletins de Solicitação de Despesas (**MEMO nº 027/2018, MEMO nº 028/2018** e **MEMO nº 092/2018**);
- Cronogramas de Desembolso, Notas de Empenho (**2018NE00091** e **2018NE001180**, emitidas para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2018);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 23/2017, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 14/2017, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Nota Técnica nº 015/2018, emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Documentação comprobatória de que a UPA Nova Descoberta está em regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Federal e Seguridade Social;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, e alterada pela Lei nº 16.155/2017, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não

exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

No caso da análise sistemática da **Lei Estadual nº 15.201/2013 e alteração posterior** com o contrato de gestão, objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, **desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundados em pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão**;

Assim, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do presente contrato de gestão será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 03 de janeiro de 2021**, quando completará 10 (dez) anos.

Igualmente, deverá restar demonstrado o atendimento de **requisitos exclusivamente técnicos,** que comprovem a **vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas** e, no caso dos presentes autos, essas condições foram objeto de análise da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, as quais, através dos Pareceres nºs 23/2017 e 14/2017.

Expõe as Comissões que, apesar de não ter alcançado, nos dois últimos anos, as metas de indicador de escala médica, a unidade vem cumprindo sua principal função que é reduzir o tempo do primeiro socorro, atendendo os usuários que procuram o serviço com eficiência e qualidade, sendo, portanto, bem avaliada, tornando evidente o interesse público na continuidade do contrato em análise, **concluindo opinativos favoravelmente à prorrogação do contrato**.

Questionada acerca das providências adotadas em relação as metas de produção, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, anexou ao processo Nota Técnica elaborada por sua equipe assistencial, através da qual demonstra a elaboração de recente estudo que objetiva a repactuação das metas da unidade a partir da análise de sua série histórica.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 23/2017, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno-CTAI foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde**, conforme se observa do **Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde**.

Portanto, diante dos **Pareceres nºs 23/2018, da CTAI e nº 14/2017, da Comissão Mista de Avaliação** dos contratos de gestão e do **Despacho de autorização da prorrogação**, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Outrossim, através dos MEMO's nºs 027/2018 028/2018 e 092/2018, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS solicitou à Diretoria Geral de Finanças – DGF, o empenhamento estimativo da despesa no valor total de R$ 16.489.104,24 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Contudo, conforme se observa, as Notas de Empenho de nºs 2018NE0091 e 2018NE1180, no valor total de R$ 8.153.172,51 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil, centos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), foram emitidas em importância inferior ao solicitado pela DGMMAS, sendo claramente insuficiente para dar lastro orçamentário às despesas para a prorrogação do contrato.

Por esse motivo, foi anexado ao processo Declaração, emitida pela Diretoria Geral de Planejamento desta SES/PE, informando a existência de Disponibilidade Orçamentária para o

exercício de 2018, visando atender as necessidades da UPA Nova Descoberta, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

Para contratar com o poder público é necessário que o licitante apresente comprovação de regularidade fiscal como requisito para sua habilitação no processo de seleção pública das entidades, conforme preconiza o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 15.210/2013, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF, senão vejamos:

> *Art. 9º, da Lei 15.210: A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá detalhar os meios e recursos necessários à prestação dos serviços e, ainda:*
>
> *[...]*
>
> *IV - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;*

> *Art. 195, da CF: A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:*
>
> *[...]*
>
> *§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.*

Essa regularidade deverá ser verificada não só à época da licitação, mas a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha

todas as suas condições de habilitação, a teor dos arts. 10, inciso XV e 14, inciso I, da Lei nº 15.210/2013 e alteração posterior, que dispõem:

> *Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:*
>
> *XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;*
>
> *Art. 14. A OSS deverá apresentar:*
>
> *I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;*

A hipótese de não apresentação de tais certidões negativas poderá ensejar sanções previstas para descumprimento dessa obrigação legal, inclusive com a desqualificação da entidade como OSS e consequente rescisão do contrato, senão vejamos:

> *Art. 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*
>
> *I - aviso de correção;*
>
> *II - advertência por escrito;*
>
> *III - multa;*
>
> *IV – rescisão contratual*

V - desqualificação.

> *Art. 20. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

Desta forma, tendo em vista que a entidade não apresentou o certificado de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, exigidos pela Lei 15.210/2013 e posterior alteração, deverá o setor competente da Secretaria de Saúde de Pernambuco, verificar essa regularidade sempre quando for realizar o pagamento dos valores estabelecidos no termo aditivo ou a qualquer tempo quando do monitoramento do contrato de gestão.

Ademais, cumpre mencionar que, conforme sigepe nº 0080764-7/2016, o processo de qualificação como Organização Social de Saúde da Fundação Manoel da Silva Almeida – Fundação Maria Lucinda, encontra-se na Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde desta SES/PE e, após análise desta assessoria jurídica, será encaminhado para publicação do Decreto.

Portanto, diante das considerações expostas e do caráter de urgência na formalização do presente Termo Aditivo, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice à formalização do instrumento com a aposição do visto jurídico, **condicionando a sua validade à formalização do aditivo de repactuação de metas e a apresentação da documentação comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como a qualificação como Organização Social de Saúde da contratada.**

À apreciação superior.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

Maria Júlia Vilar
Assessora GGAJ/SES

De acordo à DGAJ.
4/1/18

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530, Fone: 3184-0097 / 3184-0098

MJVG